



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 889

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	6
Licitações e Contratos	8
Dispensas - Aviso de Abertura	8
Outros atos	8



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.927, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 386.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 386.000,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00 - 89 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.08-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00 - 245 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.13.00 - 246 - Obrigações Patronais	35.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.11-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.1.90.11.00 - 287 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.13.00 - 288 - Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	386.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 386.000,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:



02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 - 30 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	236.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00 - 90 - Obrigações Patronais	150.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	386.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.928, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 80.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 37 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 - 63 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	80.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2004 - Manutenção da Secretaria e Expediente	
3.1.90.11.00 - 21 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	



02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.304.0010.2021 - Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00 - 165 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	80.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

EDITAL Nº 044/2025
De 26 de novembro de 2025

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
9900/2025	38260	Edvaldo Francisco de Oliveira	R Lazaro Pires, 287	Laranjal Pta SP
9901/2025	46293	Jose Francisco de Oliveira	Bairro Pará	Laranjal Pta SP
9902/2025	46294	Tereza Cardozo de Oliviera	Bairro Pará	Laranjal Pta SP
10055/2025	29720	Edinaldo Oliveira Mascarenhas	R Barão do Rio Branco, 581	Laranjal Pta SP
10066/2025	47157000	João Paulo Simoes Cardoso	R Abilio Pedro, 240	Laranjal Pta SP
10077/2025	47152400	Dias Pedro 2 Empreend. Imob. SPE	Chácara Bataglini-Bendito Ramalho	Laranjal Pta SP
10086/2025	47154000	Dias Pedro 2 Empreend. Imob. SPE	R Décio Dessotti, 57	Laranjal Pta SP
10146/2025	47152400	Dias Pedro 2 Empreend. Imob. SPE	Chácara Bataglini-Bendito Ramalho	Laranjal Pta SP
10154/2025	47154000	Dias Pedro 2 Empreend. Imob. SPE	R Décio Dessotti, 57	Laranjal Pta SP

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO DE EDITAL

ALERTA SOBRE VENDA DE TERRENOS EM LOTEAMENTOS IRREGULARES E CLANDESTINOS

A Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo, define como crime contra a administração pública o ato de dar início, de qualquer forma, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo sem autorização do órgão público competente, sob pena de prisão de um a quatro anos, além de multa.

O artigo 5º da Lei Federal nº 6.766/79 estabelece que, constitui crime contra a Administração Pública: “Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estadual e Municipal.”

O parcelamento e a venda irregular de lotes também são regulamentados pelas Leis Municipais nº 114/2010 e 316/2024 quais estabelecem penas tais como embargo e multa, em conformidade com as Leis Federais nº 6.766/1979 e nº 10.257/2001, que criou o Estatuto das Cidades.

O loteador de área irregular poderá responder por crime ambiental, sujeito a multa e pena de detenção de um a seis meses, conforme a Lei Federal nº 9.605/1998 e o Decreto Federal nº 6.514/2008. Além das penalidades mencionadas, o infrator tem a obrigação de reparar os danos ambientais causados pela implantação do loteamento clandestino.

Somente é permitido o parcelamento de solo para fins urbanos em zonas definidas como urbanas, de expansão ou de urbanização específica, que foram previamente estabelecidas pelo Plano Diretor de Laranjal Paulista Lei Municipal nº 316/2024, observando sempre os requisitos previstos pela Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Municipal 114/2010 e outras legislações pertinentes.

É expressamente proibida a venda ou promessa de venda de loteamentos e/ou desmembramento que não estejam legalmente registrados. O município tem a obrigação, por força de lei, de inibir a prática de parcelamentos irregulares, devendo adotar todas as medidas administrativas e/ou jurídicas para cessar essa irregularidade.

Interessados em realizar qualquer tipo de parcelamento do solo tais como loteamentos ou desmembramentos no município, devem se dirigir ao Setor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura para receber informações e orientações sobre como proceder corretamente.

Denúncias sobre a venda irregular de terrenos podem ser feitas, de forma anônima ou identificada, presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, pelo telefone/whatsapp (15) 3283-8325 ou pela Ouvidoria Municipal acessando o site da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista:

www.laranjalpaulista.sp.gov.br

Link Ouvidoria: <http://pmlpta.ddns.com.br:19083/sopweb/>

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de novembro de 2025.

Licitações e Contratos**Dispensas - Aviso de Abertura****Aviso de Dispensa nº 301/2025****Processo Administrativo nº 382/2025**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores de contratação de serviço técnico especializado incluindo: Manutenção corretiva - aparelho Humanlyte 5 plus, utilizado no Laboratório Municipal de Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 03/12/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 06/12/2025 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

Aviso de Dispensa nº 302/2025**Processo Administrativo nº 383/2025**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para contratação de empresa de locação de brinquedos infláveis para a Festa de Natal das crianças dos Distritos de Laras e Maristela.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 03/12/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 06/12/2025 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao

Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

Aviso de Dispensa nº 303/2025**Processo Administrativo nº 386/2025**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, recepção e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil gerados em obras e serviços públicos municipais, bem como resíduos eventualmente resultantes de obras particulares cujo responsável legal atenda a programa municipal de gerenciamento de resíduos.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 02/12/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 05/12/2025 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

Outros atos**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 355/2025**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA, estando a sessão de disputa agendada para o dia 16/12/2025 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do portal www.gov.br/compras. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 02/12/2025, além da página citada anteriormente, no PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no endereço: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> e no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-047 - Telefone: (15) 3283-8331 / 3283-8338 - E-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br. Laranjal Paulista, 01 de



dezembro de 2025 – Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA